
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.234/2023

Lei nº 7.234, de 05 de setembro de 2023.

Determina a fixação no solo da base das goleiras que se destinam a práticas esportivas nos espaços públicos e privados e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica determinada a fixação no solo da base das goleiras que se destinam a práticas esportivas nos espaços públicos e privados no Município de Pelotas.

Parágrafo único. A fixação de que trata o caput deste artigo tem o objetivo de evitar o deslocamento ou o tombamento das goleiras.

Art. 2º O Poder Executivo aplicará ao infrator penalidade a ser estabelecida em decreto que regulamentará a presente Lei.

Art. 3º A fiscalização para o cumprimento desta Lei deverá possuir, em seu primeiro ato, caráter informativo instrutivo, com apontamentos por escrito das irregularidades constatadas, das providências que deverão ser tomadas pelo fiscalizado e do prazo para o saneamento das irregularidades.

Art. 4º Os espaços públicos e privados referidos no caput do art. 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação desta Lei, para adequarem-se às suas disposições.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de setembro de 2023.

CESAR BRIZOLARA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1ª Secretário

Publicado por:

Leonardo Gonçalves Amaral

Código Identificador: 1E57EBB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06/09/2023. Edição 3651

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>